



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N ° 1.386/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 112.230,00** (Cento e Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Turismo	
09.001	Gabinete do Secretário	
09.001.20.122.0004.2051	Coordenação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Turismo	
4.4.90.52.00.00.956	Equipamento e Material Permanente	105.000,00
4.4.90.52.00.00.1501	Equipamento e Material Permanente	7.230,00
Total Geral		112.230,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - livre	7.230,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	REPASSE CONVENIO 468-2024 - SECID - AQUISIÇÃO DE VEICULO	105.000,00

VALOR TOTAL: 112.230,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. **(07/03/2025).**

APARECIDO BUZATO

Prefeito